



TOMATE

CIA LTDA ME

Conforme Resolução CD/FNDE/ nº 38, de 16 de julho de 2009, VII, art. 25, § 5º “b”:
Pode ser dispensado o teste de aceitabilidade para frutas e hortaliças ou para as preparações que sejam constituídas, em sua maioria, por frutas e/ou hortaliças. Em tempo informamos que após a realização da avaliação das amostras, a empresa Edimilson Rocha Viana de Conquista – CNPJ: 34.156.668/0001-44 foi desclassificada para os lotes 03 e 10 por não ter apresentado os documentos complementares solicitados na diligência realizada no sistema licitações-e, no dia 02 de janeiro do ano corrente. Nada mais havendo a tratar eu, **Vinícios de Jesus Rocha**, lavrei a presente ata, que dato e assino com os demais presentes, informando que a mesma será publicada.

Vitória da Conquista - BA, 09 de fevereiro de 2021.

Vinícios de Jesus Rocha
Membro Equipe de Apoio

Liliane Brito do Prado
Pregoeira

Lorena Freire de Oliveira
Representante do Comprador

INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - EMURC

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO RELATIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL EM RECURSOS HUMANOS, JUNTO A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA -EMURC.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois vinte e um, às 10h50min, na sede Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista, estado da Bahia, situada na Rua Sinhazinha Santos, nº 295, Centro, reuniu-se a Comissão de Licitações, integrada pelos seguintes membros: **Hilda Vieira Silva** como Presidente, **Valdirene Cardoso Araújo de Oliveira**, Primeira Relatora, **Dianne Moraes de Sousa**, Segunda Relatora, conforme designação das **Portarias nº 005/2019, nº 008/2019 e nº 020/2020**, para deliberação acerca da **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica Contábil em Recursos Humanos, junto à Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC**. Foram examinados todos os



documentos encaminhados pela empresa **CONTABILIDADE IRMÃOS FARIAS LTDA - ME**, que passarão a ser parte integrante do presente Processo, constatando a Comissão que os documentos apresentados estão dentro da legalidade. A decisão desta Comissão, por unanimidade reconheceu que a empresa está apta a executar os serviços objeto deste procedimento, na forma do art. 30 da Lei nº 13.303/16, e suas atualizações. O valor total da contratação em tela será de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, divididos em 11 (onze) parcelas, cuja forma de pagamento será de **R\$ 7.636,36 (sete mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)** mensais. O período de contrato é de 01 de fevereiro de 2021 à 30 de dezembro de 2021, e início da prestação dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato, sendo o fiscal do contrato o **Sr. Oséias Rocha Saraiva**. Tendo em vista Parecer favorável da Assessoria Jurídica, assinado pelo operador de direito, **Danilo Santos Rocha – OAB/BA 27.225.**, a Presidente da Comissão determinou que fosse encaminhado todo o processo para conhecimento do Diretor Presidente para **RATIFICAÇÃO** do ato e sua posterior **PUBLICAÇÃO**. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião às 10h30min, onde eu, **Valdirene Cardoso Araújo de Oliveira**, lavrei a presente ata, que ora dato e assino em conjunto com os demais membros da Comissão.

Vitória da Conquista, 25 de Janeiro de 2021.

Hilda Vieira Silva

Presidente da Comissão de Licitação

Valdirene Cardoso de Araújo Oliveira

1º Relatora

Dianne Moraes de Sousa

2º Relatora

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Excelentíssima Sr^a.

Silvana de Cássia Pereira Alves

Diretora Presidente Interina da EMURC

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 30 da Lei n.13.303/16, para **Contratação de empresa para execução de serviços de assessoria e consultoria técnica contábil em Recursos Humanos**, junto à empresa **CONTABILIDADE IRMÃO FARIAS LTDA - ME**, estabelecida na Avenida Laura Nunes, S/N, Loteamento Esplanada do Parque, Bairro Boa Vista, CEP 45.026-100, Centro, Vitória da Conquista - Ba, e inscrita neste CNPJ sob nº 12.813.196/0001-12. Face ao disposto no art. 30, da Lei nº. 13.303/16 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.